

# **POLÍTICA DE DESCONTO COM EMPRESAS CONVENIADAS PÓS-GRADUAÇÃO 2024**

## **1. OBJETIVO:**

1.1 A presente política tem por objetivo estabelecer critérios para a concessão de desconto através de parcerias educacionais com o setor produtivo, estimulando a integração, criando um relacionamento intencional e sistemático, contribuindo, assim, com o desenvolvimento das organizações corporativas. Pretende-se, através desta parceria, desenvolver ações conjuntas que favoreçam um relacionamento mútuo, contínuo e duradouro com o mercado.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 O desconto será de 10% (dez por cento), podendo variar de acordo com a negociação realizada com a empresa conveniada, prevalecendo o desconto estabelecido no convênio, caso seja superior.

2.2 O desconto será concedido aos empregados das empresas conveniadas e seus dependentes legais, conforme declaração de Imposto de Renda, que estiverem regularmente matriculados e em dia com suas obrigações acadêmicas e financeiras.

2.3 O benefício será concedido ao aluno durante a duração regular do seu curso, podendo a FAESA, a seu critério, cancelar o presente benefício após o referido prazo, bem como nos casos de trancamento e cancelamento de matrícula.

2.4 O beneficiário deverá requerer no ato da matrícula o desconto na secretaria do Centro de Pós-Graduação, anexando o formulário de requerimento disponível no site [www.faesa.br](http://www.faesa.br), bem como o documento comprobatório do vínculo com a empresa conveniada e da condição de dependente legal, se for o caso (Carteira de Identidade, CNH, Declaração de Imposto de Renda, Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento). Qualquer outra documentação exigida em convênios com condições diferenciadas será informada no momento em que o aluno requerer o benefício.

2.5 O benefício deverá ser requerido até o dia 10 do mês em curso para ser concedido a partir da parcela com vencimento no mês subsequente, não tendo, em nenhuma hipótese, efeito retroativo.

## **3. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.1 O requerimento do benefício será interpretado como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

3.2 Terá direito ao desconto os alunos regularmente matriculados e em dia com suas obrigações acadêmicas e financeiras, no momento do lançamento do benefício.

3.3 Para que o aluno tenha direito ao desconto, o mesmo deverá efetuar o respectivo pagamento até a data do vencimento.

3.4 O benefício da presente política será cumulativo com a campanha de captação vigente, entretanto não será cumulativo com outras políticas de desconto vigentes.

3.5 O benefício desta política de desconto não é aplicado para os cursos da pós-graduação EAD.

3.6 As particularidades serão analisadas pelo Centro de Pós-graduação e o Departamento Financeiro.

3.7 O benefício desta política é individual e intransferível, não retroage, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento.

3.8 A presente atualização desta política entrará em vigor na data da sua emissão e seu encerramento poderá ocorrer a qualquer tempo a critério do Centro de Pós-graduação e o Departamento Financeiro.

3.9 Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

3.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.



3.11 Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

3.12 Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a mesma poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

3.13 Esta política entra em vigor na data da emissão deste documento.

Vitória/ES, 05 de fevereiro de 2024.